



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de janeiro de 2011

Edição nº 182

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11, de 11 de janeiro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Maria Helena Recalcatti** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 50 e 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 42.029, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Maria Helena Recalcatti** em dois cargos de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "T" da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99 em ambos os cargos, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.538,96 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais no primeiro cargo e R\$ 2.467,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) mensais no segundo cargo, conforme planilhas de cálculos de fls. 17 e 27 do processo, respectivamente.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 12, de 11 de janeiro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Marli Julita Lenhard Fiuza** no segundo cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que

constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 22, de 3 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Marli Julita Lenhard Fiuza** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "T" da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.502,06 (dois mil, quinhentos e dois reais e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13, de 11 de janeiro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Lenir Fátima Weizenmann** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 25, de 3 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Lenir Fátima Weizenmann** em dois cargos de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "T" da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99 em ambos os cargos, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.522,82 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais no primeiro cargo e R\$ 2.502,06 (dois mil, quinhentos e dois reais e seis centavos) mensais no segundo cargo, conforme planilhas de cálculos de fls. 18 e 27 do processo, respectivamente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de janeiro de 2011

Edição nº 182

Página 2

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 14, de 11 de janeiro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Nadir Amanda Schoninger Wille** no segundo cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 39.323, de 22 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Nadir Amanda Schoninger Wille** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "M" da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.851,95 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16, de 11 de janeiro de 2011

Constitui Comissão para receber e analisar a documentação e os pedidos e para praticar os demais atos relacionados ao Edital nº 1/2011, para outorga antecipada da concessão do direito de perpetuidade de lotes no Cemitério Municipal "Cristo Rei".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei "R" nº 136/2010 e o Edital nº 1/2011, para outorga antecipada da concessão do direito de perpetuidade de lotes no Cemitério Municipal "Cristo Rei",

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para receber e analisar a documentação e os pedidos e para praticar os demais atos relacionados ao Edital nº 1/2011, para outorga antecipada da concessão do direito de perpetuidade de lotes no Cemitério Municipal "Cristo Rei", composta pelos seguintes membros:

- I – Norisvaldo Penteado de Souza, como Presidente;
- II – Vitor Hugo Perin;
- III – Giovanni Franco Zibetti.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17, de 11 de janeiro de 2011

Exonera, a pedido, **Eloi Ari Piana Junior** do cargo de Engenheiro I – Engenheiro Eletricista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 344, de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Eloi Ari Piana Junior** do cargo de Engenheiro I – Engenheiro Eletricista, Grupo Ocupacional B-4, a contar de 6 de janeiro de 2011.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de janeiro de 2011

Edição nº 182

Página 3

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 18, de 12 de janeiro de 2011

Nomeia **Rejane Teresinha Sonalio** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Segurança Municipal da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Rejane Teresinha Sonalio** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Segurança Municipal da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 13 de janeiro de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 19, de 12 de janeiro de 2011

Exonera, a pedido, **José Eduardo Bertozzi Corrêa** do cargo em comissão de Diretor Superintendente da EMDUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 10 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), aprovado pelo Decreto nº 50/85, que teve a sua consolidação aprovada pelo Decreto nº 503/2007,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 919, de 11 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **José Eduardo Bertozzi Corrêa** do cargo em comissão de Diretor Superintendente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 20, de 12 de janeiro de 2011

Designa **Mário Ioshijiro** para responder, temporariamente, pelo cargo em comissão de Diretor Superintendente da EMDUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 10 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), aprovado pelo Decreto nº 50/85, que teve a sua consolidação aprovada pelo Decreto nº 503/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Mário Ioshijiro** para responder, temporariamente, pelo cargo em comissão de Diretor Superintendente da EMDUR, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 21, de 12 de janeiro de 2011

Designa **Marisa Ramos dos Santos Cardoso** para responder pela Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marisa Ramos dos Santos**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de janeiro de 2011

Edição nº 182

Página 4

Cardoso para responder pela Secretaria da Educação, a contar desta data até o regresso de seu titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL Nº 001/2011 PARA OUTORGA ANTECIPADA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE PERPETUIDADE DE LOTES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL “CRISTO REI”

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 – O Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei “R” nº 136, de 3 de dezembro de 2010, torna público que realizará a outorga antecipada da concessão do direito de perpetuidade sobre 80 (oitenta) lotes da Quadra nº 28 do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, da cidade de Toledo.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é a outorga antecipada da concessão do direito de perpetuidade de 80 (oitenta) lotes da quadra nº 28 do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, de Toledo, Paraná.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

3.1 – Poderá adquirir o direito de perpetuidade a que se refere este Edital, de forma antecipada, qualquer pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e com capacidade civil plena.

3.2 – Somente poderá ser outorgada a concessão do direito de perpetuidade sobre, no máximo, dois lotes por entidade familiar ou por pessoa com economia própria, quando esta não seja casada nem conviva em união estável, entendendo-se como entidade familiar aquela constituída nos termos da legislação civil.

3.3 – A aquisição do direito de perpetuidade não dará ao adquirente o direito de escolha do(s) lote(s), mas o direito sobre um ou dois lotes situados na quadra nº 28 do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, cabendo a sua determinação a uma Comissão designada especificamente para este fim pela administração municipal. Em se tratando de dois lotes, estes serão lindeiros.

3.4 – A identificação do(s) lote(s) aos adquirentes do respectivo direito de perpetuidade dar-se-á pela ordem seqüencial dos protocolos, iniciando-se pelo lote nº 1 até o lote nº 80 da quadra nº 28.

3.5 – Nos lotes cujo direito de perpetuidade tenha sido objeto de concessão antecipada, nos termos deste Edital, serão permitidas apenas três inumações, sendo duas em carneiras subterrâneas e uma superficial.

3.6 – A altura máxima de edificações a serem permitidas nos lotes objeto da perpetuidade será de 0,80 m a contar da parte superior da carneira externa.

3.7 – O Município de Toledo executará as carneiras subterrâneas, cabendo ao adquirente do direito de perpetuidade a construção da carneira externa, de acordo com as normas fixadas pela administração do cemitério.

3.8 – Será proibida a cessão pelo adquirente do direito de perpetuidade, salvo para cônjuge ou companheiro, parentes consangüíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, e afins em linha reta, em 1º grau.

3.9 – O adquirente do direito de perpetuidade será, também, responsável pela conservação e manutenção da área objeto da perpetuidade.

4 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1 – O interessado na aquisição do direito de perpetuidade deverá apresentar requerimento, no Setor de Protocolo, até o dia 15 DE FEVEREIRO DE 2011, manifestando expressamente tal intenção, mediante a anexação de fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

- CPF;
- cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- comprovante de endereço do requerente.

4.2 – No requerimento referido no item anterior, o interessado deverá informar o seu interesse na aquisição do direito de perpetuidade sobre 1 (um) ou 2 (dois) lotes do Cemitério, sem a identificação de qual ou quais lotes, tendo em vista que tal definição caberá a uma Comissão específica designada pela administração municipal.

4.3 – Serão inabilitados os interessados que não apresentarem a documentação completa nos termos deste Edital.

5 – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO E DO TÍTULO

5.1 – O valor correspondente à aquisição do direito de perpetuidade de cada lote será o correspondente a 120 (cento e vinte) URTs (Unidades de Referência de Toledo), a ser convertido em reais por ocasião da aquisição do direito.

5.2 – O preço referido no item anterior poderá ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, sendo a primeira à vista.

5.3 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de seu requerimento, os interessados na aquisição antecipada do direito de perpetuidade objetos deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município para, verificada a sua habilitação, efetuar, de imediato, nas condições estabelecidas neste Edital, o pagamento do valor correspondente à perpetuidade, no Setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

5.4 – Depois de comprovado o pagamento integral do valor referente à perpetuidade, será expedido, em favor do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de janeiro de 2011

Edição nº 182

Página 5

adquirente, o correspondente título de perpetuidade.

5.5 – Será considerado desistente o interessado que não comparecer ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no prazo estabelecido no item 5.3.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial designada para análise e liberação das outorgas.

6.2 - Qualquer informação adicional sobre o Edital para Outorga Antecipada da Concessão do Direito de Perpetuidade de Lotes objeto deste Edital poderá ser obtida mediante consulta no Departamento de Patrimônio do Município de Toledo ou no Escritório Administrativo junto ao Cemitério Cristo Rei.

Toledo Pr., 12 de janeiro de 2011

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2011 - FUNREBOM

OBJETO: estimativo para a aquisição de recarga de gás GLP (cozinha), sendo: Lote 01: Recarga de gás P-13 e P-45; Lote 02: Recarga de gás P-05, ambos os lotes para a Central de GLP do Quartel Central e do Posto Vila Pioneira, do Corpo de Bombeiros de Toledo-PR, para um período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 31 de JANEIRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.905,00 (oito mil novecentos e cinco reais).

TOMADA DE PREÇOS 009/2011

OBJETO: aquisição de tanque pipa para utilização na irrigação de canteiros de flores de praças e parque do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 02 de FEVEREIRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇOS 012/2011

OBJETO: contratação de empresa para a apresentação de show aéreo de balonismo para a inauguração da segunda etapa do Parque do Povo Luis Cláudio Hoffmann no Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 02 de FEVEREIRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ADENDO I - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2010

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 252/2010, cujo objeto é: seleção de propostas **visando registro de preços** para a aquisição de medicamentos para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses, que: No item 7.3 do edital, onde se lê: Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital. Leia-se: Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital. Por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até às 8:30 horas do dia 18/01/2011, poderão ser protocolizados até às 8:30 horas do dia 31/01/2011, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração da Prefeitura do Município de Toledo-PR, em 12 de janeiro de 2011. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.